

DECRETO Nº 9966/2026

“Dispõe sobre a destinação de objetos apreendidos nas ações de fiscalização de obras e meio ambiente no âmbito do Município de São Sebastião e dá outras providências.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de disciplinar a destinação de objetos apreendidos em decorrência de infrações à legislação ambiental;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.605/1998- Lei de Crimes Ambientais, no Decreto Federal nº 6.514/2008 e na Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal nº 848/1992, bem como, a importância de assegurar transparência, eficiência administrativa e finalidade pública na gestão dos materiais apreendidos, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Os materiais, produtos, subprodutos, equipamentos, veículos, utensílios, instrumentos, e demais bens apreendidos nas ações de fiscalização realizadas pelo Município de São Sebastião terão a destinação definida nos termos deste Decreto.

Artigo 2º- Os objetos apreendidos deverão ser imediatamente relacionados em auto próprio, com descrição, registro fotográfico e indicação do local de guarda da Secretaria de Serviços Públicos - SESEP, responsável pela guarda e armazenamento dos bens.

Artigo 3º- Os objetos apreendidos serão retirados do local e transportados por meio de veículos da Secretaria de Serviços Públicos – SESEP.

Artigo 4º- Os objetos apreendidos serão destinados ao armazenamento e guarda, em local público, indicado pela SESEP, preferencialmente na mesma região do local das apreensões, ou de acordo com a disponibilidade indicada pela SESEP.

Parágrafo único- O objeto da apreensão, com a respectiva quantidade, constará no TERMO DE ENTREGA DE OBJETOS APREENDIDOS, (ANEXO III), o qual deverá ser assinado pelo servidor responsável da SESEP.

Artigo 5º- O proprietário ou possuidor dos objetos apreendidos poderá requerer sua restituição, através de REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS (ANEXO I), desde que:

- I – apresente nota fiscal ou documento idôneo que comprove a origem lícita do objeto apreendido;
- II – comprove a inexistência de risco ambiental ou sanitário decorrente da devolução.

Artigo 6º- O prazo para apresentação do pedido de devolução, com a respectiva documentação comprobatória, será de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega do auto ou, na sua inviabilidade, da publicação do auto no Diário Oficial do Município.

§ 1º- Decorrido o prazo sem manifestação do interessado, os objetos apreendidos serão considerados abandonados e terão a destinação definida pelo Município, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º- O pedido de devolução deverá ser protocolado junto à Secretaria responsável pela apreensão do material que, após a conclusão da análise dos documentos apresentados pelo interessado, emitirá TERMO DE LIBERAÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS (ANEXO II), se for o caso.

§ 3º- Após a emissão do termo de liberação, o interessado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar os objetos apreendidos junto à Secretaria responsável por sua guarda. Decorrido esse prazo sem a devida retirada, os objetos serão considerados abandonados e terão sua destinação definida pela Secretaria responsável pela apreensão.

Artigo 7º- Conforme a natureza do objeto apreendido, será adotado o seguinte procedimento:

I – Produtos e subprodutos de origem vegetal: destinados a projetos de reflorestamento, arborização urbana, compostagem, instituições públicas ou entidades assistenciais e/ou socioambientais, quando houver viabilidade;

II – Produtos e subprodutos de origem animal: quando não houver risco sanitário, poderão ser destinados a entidades assistenciais e/ou socioambientais, quando houver viabilidade;

III – Equipamentos e instrumentos utilizados na infração: permanecerão sob guarda pelo prazo previsto no art. 6º deste Decreto;

IV - Materiais de construção apreendidos: decorrido o prazo estabelecido nos §§ 1º e 3º do artigo 6º e, não havendo manifestação do interessado, deverão ser destinados à Secretaria de Serviços Públicos- SESEP, para utilização nas atividades e serviços públicos municipais com exceção de mourões, cercas, arames e pontaletes, que terão sua destinação definida pela Secretaria responsável pela apreensão, observada a finalidade pública e o interesse coletivo.

V - Demais bens e materiais: terão sua destinação definida pela Secretaria responsável pela apreensão do material.

Artigo 8º- Nos casos de abandono dos objetos ou indeferimento do pedido de devolução, estes poderão ser destinados a leilão e os recursos arrecadados serão destinados, preferencialmente, ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDAM;

Artigo 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 08 de janeiro de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito



ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS

Processo Administrativo nº _____

Auto de Apreensão nº _____

REQUERENTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO(S) OBJETO (S) APREENDIDO(S)

(Descrever conforme auto de apreensão)

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

() Nota Fiscal nº _____ de ____/____/____

() Documento comprobatório de origem lícita: _____

DECLARAÇÃO DO REQUERENTE

Declaro, sob as penas da lei, que os documentos ora apresentados são verdadeiros e que os objetos descritos acima possuem origem lícita, não representando risco ambiental ou sanitário.

São Sebastião, ____/____/____.

Assinatura do Requerente

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE LIBERAÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS

	Liberação nº	Número do Processo:
Nome do Autuado		CPF ou CNPJ
Denominação e Finalidade:		Quantidade (total):
Endereço da Autuação:		Bairro:
Finalidade do Pedido:		
Descrição do Processo: (conclusão)		
Medida:	Nota Fiscal:	Valor:
Observações:		
Declaro haver recebido o(s) objeto(s) apreendido(s) nas mesmas condições em que foram descritos no respectivo Auto de Apreensão Em caso de não retirada dos objetos apreendidos até a data de validade prevista neste termo, os objetos apreendidos serão considerados abandonados, conforme disposto no artigo 6, § 3º, do Decreto Municipal nº ____/2026.		
Data da Expedição:	Data da Validade:	Data da Retirada:
_____ Secretário		_____ Autuado



ANEXO III – MODELO TERMO DE ENTREGA DE OBJETOS APREENDIDOS

I – IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

II – DADOS DA APREENSÃO

Auto de Apreensão nº: _____

Data da Apreensão: ____/____/____ Hora: ____:____

Local da Apreensão: _____

Descrição dos Objetos Apreendidos: _____

III – DECLARAÇÃO DE ENTREGA PARA GUARDA

Declaro, na qualidade de Agente Fiscalizador de Obras e Meio Ambiente/Fiscal Ambiental, que na presente data entrego os objetos acima descritos para guarda junto à Secretaria de Serviços Públicos, até ulterior deliberação.

São Sebastião, ____/____/20____.

Assinatura Agente Fiscalizador de Obras e
Meio Ambiente/Fiscal Ambiental
Matrícula: _____

Receptor Secretaria de Serviços Públicos
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____